



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024, PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

Atendendo ao previsto no item 8 "Da Análise pela Comissão de Seleção e Classificação", do Edital de Chamamento Público nº 05/2024, a Comissão de Seleção, designada pela Portaria Geral nº5.610/2021 e nº5.876/2022, vem por meio deste homologar o resultado final do referido Edital.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Proteção Social de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e Suas Famílias - Modalidade Centro Dia da Pessoa Idosa						
Ordem	OSC	Total de Pontos	Número de Vagas Concedidas	Valor Anual do Repasse (R\$)	Resultado	
----	Revogado	----	----	----	----	----
Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência na modalidade Residência Inclusiva						
Ordem	OSC	Total de Pontos	Número de Vagas Concedidas	Valor Anual do Repasse (R\$)	Resultado	
----	Sem proposta	----	----	----	Deserto	

Esta comissão registra a revogação ocorrida em 18 de junho de 2024 no site oficial do município de Pindamonhangaba do item 1 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Modalidade Centro Dia da Pessoa Idosa e o item 2 – Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência na modalidade Residência Inclusiva, do "Quadro de Serviços, total de vagas e valor global previsto" informa-se que não foi protocolada nenhuma proposta para o objeto, restando deserto.

Com a publicação desta homologação, a Comissão de Seleção completou todas as fases relativas ao Edital de Chamamento 05/2024, estando o mesmo encerrado.

Pindamonhangaba, 24 de julho de 2024.

Juliana Marques  
Luana P. Moraes  
Suliara de F. J. Augusto  
**Comissão de Seleção**

Ana Paula de Almeida Miranda  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.818, DE 27 DE MAIO DE 2024.  
DENOMINA DE MARIA BERENICE DA SILVA (BERE), O PRÉDIO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM MOREIRA CÉSAR.  
(Projeto de Lei nº 065/2024, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal).  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica denominado de MARIA BERENICE DA SILVA (BERE), o prédio do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em Moreira César.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pindamonhangaba, 27 de maio de 2024.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal  
Marcela Franco Moreira Dias  
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de maio de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO  
\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\*

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 093/2024 (PMP 11265/2024)**

Para "Contratação de empresa especializada para realização de serviços de revitalização de área recreativa (playground), com fornecimento de material e mão de obra" com recebimento das propostas até dia 13/08/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\*ADIAMENTO SINE DIE\*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 072/2024 (PMP 7004/2024)**

Comunicamos em 24/07/2024, o adiamento SINE-DIE da licitação supra que cuida de "Aquisição de estabelecimento químico de vias não pavimentadas, conforme solicitação da Secretaria de Governo e Serviços Públicos, pelo período de 12 meses" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos para realinhe o termo de referência.

**\*\*\*CONTRATOS\*\*\***

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2024 (PMP 8400/2024)**

Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores de ar medicinal atlas cospe e kaeser e bombas vácuo, da unidade de pronto atendimento Araretama, Cidade Nova e Moreira César, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogados nos termos da lei", foi firmado o contrato: Contrato 148/2024, de 23/07/2024, no valor de R\$ 52.500,00, vigente por 12 meses, assinado pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Silvia Mendes de Almeida e pela contratada, empresa Air Plus Compressores Ltda, o Sr. Waldinei Fernandes Carvalho.

**\*\*\*RATIFICAÇÃO\*\*\***

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2024 (PMP 8400/2024)**

A Autoridade superior, ratificou em 19/07/2024 o processo supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores de ar medicinal atlas cospe e kaeser e bombas vácuo, da unidade de pronto atendimento Araretama, Cidade Nova e Moreira César, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogados nos termos da lei", expressa no processo em tela em favor de AIR PLUS COMPRESSORES LTDA EPP, no valor de R\$ 52.500,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município. O que faço com base no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

**\*\*\*HOMOLOGAÇÃO\*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO 080/2024 (PMP 6324/2024)**

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, homologou em 29/07/2024 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de refeições ininterruptas (almoço e janta) para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros de Pindamonhangaba pelo período de 12 meses" em favor da empresa: – BONA ALIMENTOS LTDA - EPP - Iten(s) 1,2 no valor total de R\$ 135.432,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO  
\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\*

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 100/2024 (PMP 10999/2024)**

Para "Execução de serviços de reforma e revitalização do piso da área de circulação interna do Mercado Municipal, com fornecimento de material e mão de obra" com recebimento das propostas até dia 13/08/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\*CONTRATOS\*\*\***

**INEXIGIBILIDADE 231/2024 (PMP 12034/2024)**

Na licitação supra que cuida de "Contratação de Conectshows Promoções e Eventos Ltda para apresentação da dupla "Cleiton e Camargo" – evento Aniversário da Cidade / Festival Julino de Moreira César", foi firmado o contrato: Contrato 145/2024, de 23/07/2024, no valor de R\$ 60.000,00, vigente até 31/08/2024, assinado pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Silvia Mendes de Almeida e pela contratada, empresa Conectshows Promoções e Eventos Ltda, o Sr. Cristiane Paulino Camargo.



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Extrato de Aditamento nº 11/2024** – Convênio nº 01/2023 firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba e a Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo Aditivo	ADITAMENTO Nº 11/2024 - CONVÊNIO Nº 01/2023
Processo Administrativo	797/2023
Celebrantes	Município de Pindamonhangaba / Secretaria Municipal de Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba
Objeto	Integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios de Pindamonhangaba e região referenciada.
Texto	<p><b>Clausula Primeira</b> - O presente instrumento de Aditamento Contratual é celebrado nos termos expressos do Convênio n.º 01/2023, firmado entre a CONVENENTE E CONVENIADA, e de acordo com a Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o repasse da AFC - Assistência Financeira Complementar da União destinada ao pagamento do <b>Piso Salarial Nacional aos Profissionais da Enfermagem</b>, ficando aditada a <b>Clausula Quinta</b>, para repasse do valor de <b>R\$ 303.955,05</b> (duzentos e cinquenta mil, duzentos oitenta e três reais e oito centavos) a ser repassado em <b>parcela única referente ao mês de junho de 2024</b>.</p> <p>§ 1º - Os demais repasses da AFC - Assistência Financeira Complementar serão encaminhados conforme publicação de portaria do Ministro de Estado da Saúde e após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias dos Fundos Municipais de Saúde.</p> <p>§ 2º - A despesa deste termo aditivo onerará a funcional programática da Secretaria Municipal de Saúde: Recurso Federal - <b>01.10.70.10.302.0014.2057.3.3.50.39.00.05 – Ficha 604</b>.</p> <p>§ 3º - A instituição <b>CONVENIADA</b> deverá abrir conta bancária específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, em nome da mesma, para recebimento do valor.</p> <p>§ 4º - Ainda, nos termos da mencionada Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024 do Ministério da Saúde, o objetivo do aditamento é repassar o recurso para complementação referente ao piso salarial nacional da enfermagem devida pela União, para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, motivo pelo qual fica acordado que o repasse em questão <b>deverá ser destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica</b>, a fim de possibilitar transparência do valor complementado pelo União e proporcionar maior controle da aplicação do recurso.</p> <p>§ 5º - A <b>CONVENIADA</b> deverá apresentar mensalmente a <b>CONVENENTE</b> uma listagem atualizada com nome completo, data de nascimento, CPF, Registro no Conselho de Enfermagem e CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) dos profissionais beneficiados.</p> <p>§ 6º - A <b>CONVENIADA</b> deverá apresentar mensalmente a <b>CONVENENTE</b> a respectiva prestação de contas (no formato digital) relativa à aplicação do recurso recebido, de forma individualizada, com documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, bem como as Certidões de Regularidade com encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP, TRABALHISTA, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, DO ESTADO).</p> <p>§ 7º - A <b>CONVENIADA</b> deverá manter em arquivo toda a documentação referente aos pagamentos complementares pelo prazo de 05 (cinco) anos.</p> <p>§ 8º - O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais repassados.</p>
Ratificado	ratificar as demais cláusulas
Data de Assinatura	24/07/2024
Valor	R\$ 303.955,05 (parcela única)

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991  
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II  
Rua Juá Bananári, 196 – Alto do Cardoso  
CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP  
Tel/Fax: (12)3642-1249  
e-mail: [cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br)



**CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

Em virtude do gozo de licença maternidade da Conselheira Tutelar titular **Larissa Ferreira Barbosa Gonçalves** (com previsão de início a partir de 19/09/2024), vimos convocar para apresentação, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a Conselheira Tutelar Suplente:

13º Raquel Lomeu Alves

A Conselheira Suplente acima citada deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Dr. Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Titular durante o período de licença maternidade.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

**Adriano Augusto Zanotti**  
Presidente do CMDCA – Gestão 2023/2025



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo nº 45.041/2024

Interessado: Instituto Esperança - IESP

Assunto: Manutenção e atualização de Qualificação de Organização Social na área de Saúde no Município de Pindamonhangaba

**Deferimento de Manutenção e Atualização de Qualificação como Organização Social na área de Saúde**

Considerando a solicitação para manutenção e atualização de Qualificação concedida em 2019 como Organização Social e com base no Parecer favorável emitidos pela CQOS - Comissão de Qualificação de Organização Social e Secretária Municipal de Saúde, tendo como fundamentação a Lei Municipal nº 5.801, de 01 de julho de 2015 e o Decreto Municipal nº 5.308, de 18 de abril de 2016, **FICA DEFERIDA E CERTIFICADA A MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO** como Organização Social na área de Saúde abaixo relacionada:

- INSTITUTO ESPERANÇA - IESP - CNPJ: 10.779.749/0001-32** (Qualificada desde 2019);

Desse modo, a organização social supramencionada **MANTEM-SE HABILITADA** à eventual celebração de Contrato de Gestão com o município de Pindamonhangaba, após devido processo de seleção conforme previsto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 5.308, de 18 de abril de 2016.

Silvia Mendes de Almeida  
Secretária Municipal de Saúde

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Isael Domingues  
Prefeito Municipal



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 7EF6-EF83-A0B0-2346

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SILVIA MENDES DE ALMEIDA** (CPF 056.XXX.XXX-89) em 26/07/2024 10:53:24 (GMT-03:00)  
Papéis: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA** (CPF 057.XXX.XXX-25) em 26/07/2024 10:59:12 (GMT-03:00)  
Papéis: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ISAEI DOMINGUES** (CPF 087.XXX.XXX-74) em 26/07/2024 11:33:23 (GMT-03:00)  
Papéis: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7EF6-EF83-A0B0-2346>



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
			3º Bimestre de 2024	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>232.754.000,00</b>	<b>232.754.000,00</b>	<b>107.820.570,94</b>	<b>46,32</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	57.000.000,00	67.000.000,00	32.720.389,63	48,84
Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.000.000,00	11.000.000,00	5.819.379,88	52,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	95.000.000,00	95.000.000,00	44.859.515,47	47,22
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	38.100.000,00	38.100.000,00	17.608.396,97	46,22
Imposto Territorial Rural – ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.381.000,00	1.381.000,00	455.406,70	33,98
Dívida Ativa de Impostos	16.498.000,00	16.498.000,00	4.996.385,89	30,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.775.000,00	3.775.000,00	1.361.096,20	36,06
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>480.910.000,00</b>	<b>480.910.000,00</b>	<b>244.652.941,24</b>	<b>50,87</b>
Cota-Parte FPM	140.900.000,00	140.900.000,00	68.936.084,52	48,93
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	25.895,21	12,33
Cota-Parte IPVA	38.000.000,00	38.000.000,00	31.649.378,66	83,29
Cota-Parte ICMS	300.000.000,00	300.000.000,00	143.047.280,75	47,68
Cota-Parte IPF-Exportação	1.800.000,00	1.800.000,00	994.302,00	55,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>713.664.000,00</b>	<b>713.664.000,00</b>	<b>352.473.512,18</b>	<b>49,39</b>
Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
			3º Bimestre de 2024	
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>47.546.000,00</b>	<b>47.546.000,00</b>	<b>39.791.230,57</b>	<b>83,69</b>
Provenientes da União	46.244.000,00	46.244.000,00	29.029.743,56	62,78
Provenientes dos Estados	1.302.000,00	1.302.000,00	10.761.487,01	826,54
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>			<b>258.435,47</b>	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>				
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>1.230.000,00</b>	<b>1.230.000,00</b>	<b>1.081.913,52</b>	<b>87,96</b>
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>48.776.000,00</b>	<b>48.776.000,00</b>	<b>41.131.579,56</b>	<b>84,33</b>

29/07/2024  
11:16:04



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Despesas com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
			3º Bimestre de 2024				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>257.927.027,00</b>	<b>267.978.808,90</b>	<b>205.161.123,34</b>	<b>76,56</b>	<b>144.032.993,51</b>	<b>53,75</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	94.834.000,00	95.414.000,00	52.369.128,62	54,89	52.369.128,62	54,89	
Juros e Encargos de Dívida	3.500.000,00	3.713.000,00	3.355.957,03	90,77	1.955.306,78	52,68	
Outras Despesas Correntes	159.263.027,00	168.851.808,90	149.236.037,69	88,38	89.707.958,11	53,13	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.156.696,00</b>	<b>6.972.349,00</b>	<b>4.082.864,62</b>	<b>58,56</b>	<b>2.036.327,08</b>	<b>29,21</b>	
Investimentos	3.156.696,00	3.972.349,00	1.614.305,48	40,64	842.812,00	21,22	
Inversões Financeiras	3.000.000,00	3.000.000,00	2.468.559,14	82,29	1.193.515,08	39,78	
Amortização da Dívida							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>263.753.723,00</b>	<b>274.951.157,90</b>	<b>209.243.987,96</b>	<b>76,10</b>	<b>146.069.320,59</b>	<b>53,13</b>	
'Despesas com Saúde não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.819, DE 29 DE MAIO DE 2024.  
 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.071, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.  
 (Projeto de Lei nº 0472/2024, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola).  
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
 Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.071, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Art. 2º As empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica comunicarão as empresas de telefonia, TV a cabo e demais prestadoras de serviços para que no prazo de 30 (trinta) dias regularizem a situação de seus fios, cabos e/ou instrumentos existentes.  
 §1º As empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica poderão comunicar à Prefeitura Municipal para que faça a fiscalização e determine a retirada dos fios inutilizados.  
 § 2º Havendo a substituição do poste, as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica comunicarão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas as empresas descritas no art. 1º para que regularizem a situação de seus cabos e/ou trechos.  
 § 3º Após a notificação as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica terão um prazo de 10 (dez) dias para a regularização.”  
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
 Pindamonhangaba, 29 de maio de 2024.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Marcela Franco Moreira Dias**  
**Secretária de Obras e Planejamento**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de maio de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.816, DE 16 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI A SEMANA DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A DENGUE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, ESTABELECENDO ATIVIDADES RELACIONADAS AO TEMA NO PENÚLTIMO SÁBADO DE NOVEMBRO.  
 (Substituto ao Projeto de Lei nº 044/2024, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)  
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica instituída a Semana de Mobilização Contra a Dengue no calendário oficial de eventos do município de Pindamonhangaba, a ser celebrada anualmente na semana que inclui o penúltimo sábado de novembro.  
 Art. 2º Durante a Semana de Mobilização Contra a Dengue, serão realizadas atividades educativas, de prevenção e combate a dengue.  
 Art. 3º As atividades relacionadas à Semana de Mobilização Contra a Dengue poderão incluir:  
 I - Palestras informativas em escolas, unidades de saúde e outros espaços públicos;  
 II - Distribuição de materiais educativos sobre prevenção e combate à dengue;  
 III - Mutirões de limpeza em áreas propensas à proliferação do mosquito Aedes aegypti;  
 IV - Capacitação de agentes de saúde e multiplicadores de informações sobre a dengue;  
 V - Campanhas de conscientização da população sobre a importância da eliminação de focos do mosquito transmissor.  
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de maio de 2024.

**Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal**  
**Sílvia Mendes de Almeida - Secretária de Saúde**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de maio de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.822, DE 03 DE JUNHO DE 2024.  
 DENOMINA DE AMAURY DE SOUZA, O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO E.C.E. ESPORTE CLUBE ESTRELA, LOCALIZADO NO BOSQUE DA PRINCESA.  
 (Projeto de Lei nº 055/2024, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola)  
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica denominado de Amaury de Souza, o Campo de Futebol Society do E.C.E. Esporte Clube Estrela, localizado no Bosque da Princesa.  
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
 Pindamonhangaba, 03 de junho de 2024.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Marcela Franco Moreira Dias**  
**Secretária de Obras e Planejamento**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de junho de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.824, DE 19 DE JUNHO DE 2024.  
 Altera a destinação de parte do imóvel objeto da matrícula nº 79.417, de área institucional para sistema de lazer e destinação de parte do imóvel objeto da matrícula nº 79.523, de sistema de recreação para área institucional, no Município e não outras providências.  
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica alterada a destinação da área desdobrada da matrícula nº 79.417, de Área Institucional para Sistema de Lazer.

Parágrafo único. A área a que se refere o caput tem as seguintes medidas e confrontações: "Descrição das medidas e confrontações: Área Institucional do Loteamento "Residencial e Comercial Villaverde, situado nesta cidade, com frente para a Rua Hélio Romero Camargo, medindo 23,00 metros; após deflete à esquerda e segue por 41,80 metros, confrontando com a área 04; depois deflete à esquerda e segue por 23,00 metros, confrontando com a Área Remanescente – parte da Área Institucional do Loteamento "Residencial e Comercial Villaverde"; depois deflete à esquerda e segue por 41,80 metros, confrontando com a Área Remanescente – parte da Área Institucional do Loteamento "Residencial e Comercial Villaverde", encerrando uma área de 961,40m² (novecentos e sessenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), cadastrada sob a sigla SE.21.14.06.004.000.

Art. 2º Fica alterada a destinação da área desdobrada da matrícula nº 79.523, de Sistema de Recreação para Área Institucional.

Parágrafo único. A área a que se refere o caput tem as seguintes medidas e confrontações:

"Descrição das medidas e confrontações: SISTEMA DE RECREAÇÃO do Loteamento "Jardim Bela Vista B", situado nesta cidade, com frente para a Rua Marcos Damas Caldeira, medindo 23,00 metros; do lado direito de quem da referida rua o imóvel olha, mede 41,80 metros, confrontando com a Área Remanescente – parte do Sistema de Recreação do Loteamento "Jardim Bela Vista B"; do lado esquerdo mede 41,80 metros, confrontando com o imóvel de José Zarinio e João Escocio; e no fundo mede 23,00 metros, confrontando com a Área Remanescente – parte do Sistema de Recreação do Loteamento "Jardim Bela Vista B", encerrando uma área de 961,40m² (novecentos e sessenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), cadastrada sob a sigla SE.21.14.06.005.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Pindamonhangaba, 19 de junho de 2024.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Marcela Franco Moreira Dias**  
**Secretária de Obras e Planejamento**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de junho de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

SNJ/app/Projeto de Lei nº 86/2024.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.827, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

**DENOMINA VIAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL TERRA NOVA, NO BAIRRO FEITAL.**

(Projeto de Lei nº 91/2024, de autoria do Vereador Marco Mayor).

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias do Loteamento Residencial e Comercial Terra Nova, localizado no bairro Feital, da maneira a abaixo disposta:

Avenida 1	Avenida Pr. José Rodrigues da Conceição
Rua 1	Rua Alcides Pedro
Rua 2	Rua Nilza Custodio de Almeida
Rua 3	Rua Pr. Antonio Rodrigues da Silva
Rua 5	Rua Pr. Benedito Apolinário da Cunha
Rua 7	Rua Grigório Oliveira Pires
Rua 8	Rua Maria Aparecida de Oliveira Oliveira
Rua 9	Rua Severina Ramos da Silva
Rua 10	Rua Maria Ramos da Conceição
Rua 11	Rua Luzia de Lourdes Pereira Bueno
Rua 12	Rua José Cruz da Silva
Rua 13	Rua Adélia Ferreira Pires de Oliveira
Rua 14	Rua Isaías da Silva
Rua 15	Rua Pr. Antonio Eduardo Azevedo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de junho de 2024.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Marcela Franco Moreira Dias**  
**Secretária de Obras e Planejamento**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de junho de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.828, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

**DENOMINA VIAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL TERRA NOVA, NO BAIRRO FEITAL.**

(Projeto de Lei nº 92/2024, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal).

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias do Loteamento Residencial e Comercial Terra Nova, localizado no bairro Feital, da maneira abaixo disposta:

Rua 04	Rua Luiz Ferreira - Ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial
Rua 06	Rua Sebastião Rodrigues Simões
Rua 16	Rua Mariza Nanci de Paiva Alves
Rua 17	Rua Cristóvão Alves Franco

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de junho de 2024.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Marcela Franco Moreira Dias**  
**Secretária de Obras e Planejamento**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de junho de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
**DECRETO Nº 6.634, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.  
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6.692, de 14 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 148.990,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 2024.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de maio de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**


**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
**Tabela I - Crédito**

01.01.10	CHEFIA DE GABINETE		
01.01.10   04.122.0004.2010   01   110.0000   3.3.90.40.00			
10	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	10.500,00	
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.04.10   04.122.0018.2096   01   110.0000   3.3.90.30.00			
194	Material de Consumo	22.490,00	
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
01.05.40   04.128.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.08.00			
270	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000,00	
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
01.10.50   10.301.0014.2061   01   301.0000   3.3.90.93.00			
584	Indenizações e Restituições	9.000,00	
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
01.10.70   10.302.0014.2057   05   370.0000   3.3.50.39.00			
604	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00	
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
01.14.20   13.391.0013.2112   01   110.0000   3.3.90.30.00			
738	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00	
01.15.10	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.15.10   08.244.0015.2072   01   510.0000   3.3.90.93.00			
826	Indenizações e Restituições	16.000,00	
	<b>Total Geral</b>	<b>148.990,00</b>	

**Tabela II - Anulação**

01.01.10	CHEFIA DE GABINETE		
01.01.10   04.122.0004.2010   01   110.0000   3.3.90.36.00			
8	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-10.500,00	
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.04.10   04.122.0018.2096   01   110.0000   3.3.90.39.00			
195	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-22.490,00	
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
01.05.40   04.128.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00			
274	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-10.000,00	
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
01.10.50   10.301.0014.2061   01   301.0000   3.3.90.39.00			
580	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-9.000,00	
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
01.10.70   10.302.0014.2057   05   370.0000   3.3.50.85.00			
606	Contrato de Gestão	-51.000,00	
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
01.14.20   13.391.0013.2112   01   110.0000   3.3.90.36.00			
737	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-30.000,00	
01.15.10	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.15.10   08.244.0015.2072   01   510.0000   3.3.90.40.00			
823	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-16.000,00	
	<b>Total Geral</b>	<b>-148.990,00</b>	

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
**DECRETO Nº 6.640, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.  
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 831.001,00 (oitocentos e trinta e um mil e um reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de maio de 2024.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 22 de maio de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**


**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
**Tabela I - Suplementação**

01.01.10	CHEFIA DE GABINETE		
01.01.10   04.122.0004.2010   01   110.0000   3.3.90.36.00			
8	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
01.01.62	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL		
01.01.62   04.122.0009.2030   01   110.0000   3.3.90.36.00			
71	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.03.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00			
115	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.04.10   04.122.0018.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00			
189	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
01.04.10   04.122.0018.2007   01   110.0000   3.3.90.92.00			
192	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
01.05.30	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
01.05.30   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00			
265	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91.000,00	
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
01.10.70   10.302.0014.2057   05   370.0000   3.3.50.39.00			
604	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00	
01.13.40	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
01.13.40   15.451.0017.1006   01   110.0000   4.4.90.51.00			
715	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1,00	
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.15.01   08.244.0003.2006   01   510.0000   3.3.90.16.00			
798	Outros Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00	
01.19.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.19.10   20.606.0007.2022   01   110.0000   3.3.90.39.00			
1019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	548.000,00	
	<b>Total Geral</b>	<b>831.001,00</b>	



# geral

## Vale do Paraíba aumenta em 8% o consumo de energia no primeiro semestre de 2024



Denúncia

**Energia excedente seria suficiente para abastecer uma cidade do porte de São José dos Campos por quase dois meses; aquisição de equipamentos de refrigeração, ondas de calor e retomada da atividade econômica colaboraram para o aumento do consumo**

O consumo de energia registrado nas 17 cidades do Vale do Paraíba abastecidas pela EDP, entre janeiro e junho de 2024, foi 8% maior do que o do mesmo período do ano passado. Este cenário está em linha com as projeções do Operador Nacional do Sistema (ONS) e da tendência apresentada pelo mais recente Boletim Trimestral de Consumo de Eletricidade da Empresa de Pesquisa Energética (EPE). No primeiro trimestre de 2024, a região já havia superado o percentual de crescimento nacional.

O aumento regional de consumo no semestre chegou a 289.178 MW/h (Megawatts/hora), energia que daria para abastecer uma cidade do porte de São José dos Campos por quase dois meses. Em uma análise individual, seis municípios da região tiveram destaque no aumento do consumo, com patamares entre 11% e 18%.

No relatório de julho, o ONS informou que a tendência é de que “a demanda de carga volte a apresentar um crescimento, assim como verificado nos (meses) anteriores”. Em junho, a sinalização era de encerrar o primeiro semestre do ano com um comportamento de crescimento.

Para a EPE, a análise do comportamento de consumo demonstrou que o desempenho positivo do setor de comércio e serviços e as altas temperaturas no país estimularam um aumento médio de 7,3% no primeiro trimestre de 2024. De acordo com a pesquisa de abrangência nacional, a classe residencial correspondeu ao maior índice de aumento, de 12,3%. As classes comercial e industrial também tiveram expansão significativa, com 8,4% e 3,8%, respectivamente.

**Entenda por que o consumo aumenta**

Com as mudanças climáticas e temperaturas acima da média, a demanda por energia elétrica para climatização e refrigeração tam-

bém se intensifica. Mesmo sem mudança de hábitos, aparelhos como geladeira, freezer e ar-condicionado consomem mais energia para entregar a mesma eficiência. Em dias muito quentes, o consumo de um refrigerador pode aumentar até 20% a cada 5°C a 10°C acima da temperatura ambiente padrão para a qual o equipamento foi projetado. Esse percentual pode ser ainda maior quando o aparelho é usado diariamente, com abertura de portas, por conta da troca de calor com o meio externo.

Além disso, o aumento do consumo de energia ainda pode variar com base nas condições e características do refrigerador. Esse efeito sazonal indica que, mesmo que uma família mantenha seu comportamento de consumo inalterado, é provável que isso se reflita nas próximas faturas.

**O consumo no inverno**

Mesmo com o início de um inverno menos rigoroso, é importante ficar atento nesse período ao aumento do consumo dos aparelhos que utilizam a resistência, caso do chuveiro e dos aquecedores. O chuveiro elétrico, por exemplo, pode representar de 25% a 35% do consumo total de uma residência. Em uma família de quatro pessoas, em que cada uma leva 7 a 8 minutos no banho, podemos obter uma média diária de cerca de 30 minutos de uso do chuveiro. Considerando o consumo do equipamento de 5,5 kWh por dia, o consumo de energia só para o equipamento será de cerca de 82 kWh no mês, o que representaria o acréscimo médio na conta de energia de R\$ 60,00 (sem considerar impostos e adicionais de bandeira tarifária).

Diante desse cenário, a EDP reforça aos consumidores a importância de adotar medidas para o uso consciente de energia pelos e dá dicas de economia para minimizar o impacto no orçamento:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 6.635 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.740.162,03 (nove milhões, setecentos e quarenta mil, cento e sessenta e dois reais e três centavos), na Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e na Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2023 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional			
1006	Pavimentação de Vias Públicas			
15.451.0017.91	4.4.90.51 – Obras e Instalações (1145)	RS	3.500.000,00	
15.451.0017.95	4.4.90.51 – Obras e Instalações (1140)	RS	1.779.428,73	

03.40	Departamento de Serviços Públicos			
2029	Manutenção dos Serviços Municipais			
15.452.0009.92	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (1131)	RS	2.201,73	

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
04.41	Fundo Municipal de Trânsito			
2104	Engenharia de Tráfego			
26.782.0016.93	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1132)	RS	840.000,00	

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
07.10	Gabinete do Secretário			
2007	Manutenção das Atividades Administrativas			
04.122.0007.91	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1120)	RS	50.000,00	

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde			
2059	Manutenção da Atenção Básica			
10.301.0014.95	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1049)	RS	305.000,00	
10.301.0014.95	3.3.90.40– Serv. de Tecnologia da Inform. e Com. – PJ (1121)	RS	123.000,00	

10.30	Departamento de Atenção Especial			
2057	Manutenção da Atenção Especializada			
10.302.0014.92	3.3.90.30 – Material de Consumo (1141)	RS	11.605,89	
10.302.0014.92	3.3.90.30 – Material de Consumo (1143)	RS	3.720,11	
10.302.0014.92	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1144)	RS	230.008,33	
10.302.0014.95	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1050)	RS	904.000,00	
10.302.0014.95	3.3.90.40– Serv. de Tecnologia da Inform. e Com. – PJ (1136)	RS	143.000,00	

10.40	Departamento de Riscos e Agravos à Saúde			
2062	Manutenção da Vigilância em Saúde			
10.304.0014.95	3.3.90.40– Serv. de Tecnologia da Inform. e Com. – PJ (1135)	RS	36.000,00	

13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
13.20	Departamento de Edificações Públicas			
2094	Manutenção das Atividades de Infraestrutura			
04.121.0017.92	4.4.90.93– Indenizações e Restituições (1039)	RS	5.197,24	

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
15.20	FMS – Proteção Social Básica			
2006	Manutenção da Folha de Pagamento			
08.244.0003.95	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil (1137)	RS	150.000,00	
08.244.0003.95	3.1.90.13 – Obrigações Patronais (1138)	RS	50.000,00	

15.50	FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
2077	Fundo Municipal da Criança e Adolescente			
08.243.0015.93	3.3.50.43– Subvenções Sociais (1139)	RS	1.607.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I	Controle Glicemia e Diabetes	001	0574-6	47446-0	RS	136.000,00
II	FMDCA de Pindamonhangaba	001	0574-6	53078-6	RS	1.607.000,00
III	Pindamonhangaba BL PSB FNAS	001	0574-6	57413-9	RS	200.000,00
IV	COVID 19 – TJ Prefeitura Municipal	001	0574-6	66061-2	RS	812,78
V	COVID 19 – Saúde	001	0574-6	66111-2	RS	6.755,06
VI	SP 353800 – FMS Custeio SUS	001	0574-6	64112-X	RS	1.511.000,00
VII	Saúde Custeio para Serviço – Emenda Parlamentar	001	0574-6	66373-5	RS	5.540,08
VIII	Saúde UPA Araretama – Custeio Emenda Parlam	001	0574-6	66385-9	RS	88.468,25
IX	Conv. Estado SP – Saúde, Emendas Parlam Resol SS 57	001	0574-6	66470-7	RS	3.720,11
X	Ações de Saúde para Enfrentamento ao Covid-19 – Resol. SS 38 de 09/03/2021	001	0574-6	69069-4	RS	4.038,05
XI	Movimento	001	0574-6	73009-2	RS	3.550.000,00
XII	Ilum Praça Pq das Palmeiras – TC 103505 – DEM Samuel Moreira	001	0574-6	76024-2	RS	2.226,42
XIII	Pavimentação Vias Urbanas – Em. Parl. Dep. Eduardo Cury – Termo de Convênio 103830/2022	001	0574-6	76063-3	RS	2.970,82
XIV	Convênio Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas (Termo de Conv 103504/2022)	001	0574-6	76822-7	RS	2.201,73
XV	F. M. Trânsito	001	0574-6	130309-0	RS	840.000,00
XVI	Transferências Especiais GOVBR 2022 Emenda Federal	104	0330-0	6672005-0	RS	1.673.608,35
XVII	Transferências Especiais Emendas Federais 2023	104	0330-0	6672006-8	RS	105.820,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 2024.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de maio de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 6.643 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em função do superávit financeiro apurado em 2023 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
13.40	Departamento de Infraestrutura			
1006	Pavimentação de Vias Urbanas			
15.451.0017.91	4.4.90.51– Obras e Instalações (1147)	RS	253.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I	Movimento	001	0574-6	73009-2	RS	253.000,00
---	-----------	-----	--------	---------	----	------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Carlos José Ribeiro  
Secretário Adjunto respondendo pela  
Secretaria de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

### ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

#### DECRETO Nº 6.642, 4 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

#### DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 1,00 (um real).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Carlos José Ribeiro  
Secretário Adjunto respondendo pela  
Secretaria de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

### ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

#### Tabela I - Acréscimo

01.13.40	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
01.13.40   15.451.0017.1006   91   110.0000   4.4.90.51.00				
1147	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1,00
<b>Total Geral</b>				<b>1,00</b>

#### Tabela II - Anulação

01.13.40	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
01.13.40   15.451.0017.1006   01   110.0000   4.4.90.51.00				
715	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		-1,00
<b>Total Geral</b>				<b>-1,00</b>

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EXERCÍCIO 2024

Regulamentado pela Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Assistência Social da publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público.

01	Parceiros:	Secretaria Municipal de Assistência Social / Liceu Coração de Jesus
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 508/2024, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 10.020/2024 de 17 de junho de 2024.
	Prazo:	05 meses
	Valor:	R\$ 10.000,00
	Site:	https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/justificativa-de-inexigibilidade